



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.852, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O REPASSE DE 60 LITROS DE
GASOLINA PARA O "CENTRO COMUNITÁRIO
CIDADE INDUSTRIAL – CECCI".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o "**Centro Comunitário Cidade Industrial – CECCI**", Entidade Social com sede na cidade de Lorena, na Rua Sergipe nº 754, Bairro da Cidade Industrial, sob o CNPJ nº 645.221.348/0001-47 o equivalente a 60 litros de gasolina por semana, para abastecer o veículo de propriedade da Associação que é utilizado em atendimento à população carente.

Parágrafo Único - O representante da Associação deverá mês a mês retirar a requisição para o devido abastecimento no setor competente da Prefeitura Municipal, sem o qual não será permitido o abastecimento do veículo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação vigente no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.852/03).

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação